



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais

**LEI N.º 1.747, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.**

**“DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O imóvel integrante de área institucional de propriedade de domínio público municipal, que consiste no lote de terreno destinado a equipamento Comunitário I e II, situado no Bairro Santa Terezinha, em São Gotardo, com área de 7.700,40m<sup>2</sup>, registrado sob a matrícula n.º2.848, de 24 de julho de 1979, no Cartório de Registro de Imóveis de São Gotardo, desafetado através da Lei Municipal n.º 1739/2007, em razão de invasão de uma área de 1.056,00m<sup>2</sup>, passa a ser constituído de apenas 6.644,40m<sup>2</sup>.

Art.2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei 1.739/2007.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de setembro de 2007.

Paulo Uejo  
Prefeito Municipal